

DECISÃO Nº 50

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **JOÃO RODRIGUES**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **424**

CONDUTOR: **RODRIGUES FILIPE**

Respeitante à fase da prova: **X30 - MANGA QUALIFICAÇÃO 2**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juíz de Facto Race Control nº 52, respeitante à saída total do corredor de partida, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 29.13.2 das PEK.

Nos termos do Art. 38.8 das PEK, esta decisão não carece de audição nem assinatura do Concorrente.
Nos termos do Arts. 38.7 das PEK não é suscetível de apelo.

Decisão anunciada

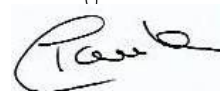
Data : **12/05/2024**

Hora : **12:26**

Presidente do Colégio : **Nome**
José Nuno Sabido (PRT)
LIC. PT 24/0051

Comissários Desportivos : **Nome**
João Azevedo (PRT)
LIC. PT 24/0540
Paula Rodrigues (PRT)
LIC. PT 24/0486

Assinatura



NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **JOÃO RODRIGUES**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **50** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :